



Ecoponto Vila Mariana - São Paulo - imagem cedida arqta. Mirtes Luciani

GT: MEIO AMBIENTE - BOLETIM N. 1 - 2016 - RESÍDUOS SÓLIDOS

A preocupação com os resíduos vem sendo discutida há décadas nas esferas nacional e internacional, impulsionada pela necessidade de conter o seu impacto sobre o meio ambiente e pela mobilização da sociedade civil.

A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, após vinte e um anos de discussões no Congresso Nacional, marcou o início de uma forte articulação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade em geral - na busca de soluções para os problemas na gestão de resíduos sólidos que comprometem a qualidade de vida dos brasileiros.

A partir de agosto de 2010, baseado no conceito de responsabilidade compartilhada, cidadãos, governos, setor privado e sociedade civil organizada, passam a ser responsáveis pela gestão ambientalmente adequada dos resíduos.

Assim, nós cidadãos somos responsáveis pela disposição correta dos resíduos que geramos e também devemos repensar nosso papel como consumidor.

O setor privado, por sua vez, fica responsável pelo gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos, pela sua reincorporação na cadeia produtiva e pelas inovações nos produtos que tragam benefícios socioambientais.



Os governos federal, estaduais e municipais são responsáveis pela elaboração e implementação dos planos de gestão de resíduos sólidos, assim como dos demais instrumentos previstos na PNRS.

Tais planos deverão trazer reflexos positivos no âmbito social, ambiental e econômico, diminuindo o consumo dos recursos naturais, com a oportunidade de criação de novos mercados, geração de trabalho, emprego e renda, fomentando o processo de inclusão social.

A gestão dos resíduos sólidos, no Estado de São Paulo, esta contemplada na Lei Estadual nº 12.300/2006, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Em 2014 foi publicado o Plano Estadual para os Resíduos Sólidos que poderá ser acessado em www.ambiente.sp.gov.br.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos é composto por quatro seções: o **Panorama dos Resíduos**, que retrata a situação da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no estado; o **Estudo de Regionalização e Proposição de Arranjos Intermunicipais**, que tem o intuito de fomentar a descentralização das políticas públicas voltadas à gestão dos resíduos sólidos e o compartilhamento de serviços e atividades de interesse comum aos municípios, a fim de permitir a otimização dos recursos – financeiros, materiais e humanos – e a geração de economia de escala; a **Proposição de Cenários**, que busca a visualização de possíveis configurações futuras para os resíduos sólidos, a partir de projeções de geração; e as **Diretrizes, Metas e Ações**, que tratam de estratégias a serem adotadas ao longo de dez anos para assegurar a implementação do Plano Estadual, norteadas pela obrigatoriedade de adoção da hierarquização na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos – não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada dos rejeitos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, reforça a importância do planejamento na gestão dos resíduos sólidos ao condicionar o acesso dos municípios aos recursos financeiros destinados a ações e programas relacionados ao seu manejo a elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Resíduos Sólidos e a Construção Civil

A Construção Civil é um importante setor da economia nacional em todos os municípios da federação. O tema dos resíduos gerados por esta indústria seja em construções, reparos, reformas e demolições de obras civis tem relevância sobre os conjuntos dos resíduos sólidos e consequentemente sobre os impactos no meio ambiente.

O volume gerado de Resíduos da Construção Civil varia entre 0,4 a 0,7 t/hab.ano e representa 2/3 da massa dos resíduos sólidos municipais ou o dobro dos resíduos sólidos domiciliares, de acordo com o Relatório de resíduos da Construção Civil do Estados de São Paulo, SMA/SINDUSCON - 2012.



O marco legal das questões referentes a Construção Civil é a resolução CONAMA 307 de 2002 e demais regramentos posteriores sobre a gestão do amianto, do gesso além das normas ABNT sobre áreas de transbordo e triagem, aterros, áreas de reciclagem e uso do agregado reciclado.

O SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos, instituído pelo Decreto Estadual nº60.520, de 05/06/2014, é um sistema que possibilita monitorar o fluxo de todos os tipos de resíduos, da geração até o seu destino final.

O sistema, resultado de um convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da SMA e da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, e o SindusCon-SP – Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo, tem como primeiro módulo o resíduos da construção civil.

O SIGOR está em fase de implementação com a capacitação dos usuários do sistema prefeituras, geradores, transportadores e responsáveis pela destinação final dos resíduos, segue o link com o Sistema: <http://cetesb.sp.gov.br/sigor/> .

A importância dos arquitetos e urbanistas, seja na escolha de materiais adequados, no uso racional dos projetos, na organização de canteiros de baixo impacto, sobretudo na gestão dos resíduos sólidos, traz resultados positivos em todo o ciclo da cadeia produtiva da Construção Civil.

Lembramos que em nossas atribuições profissionais, publicadas na Lei 12.378 de 2010 - Art.2. parágrafo único, inciso "XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentáveis" , nos alça a estar entre os profissionais que desenvolvam Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, sejam eles municipais ou regionais.

Gt Meio Ambiente: Arqts e Urbanistas - Eduardo Trani ;Elisete Akemi Kida; Mirtes Maria Luciani;Paulo André Cunha Ribeiro; Sergio Baldi; Telma Terezinha Souza Ribeiro